

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0020-PG
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
RECORRENTE: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80**

**RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA NO
PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO DE PISCINAS**

Após verificação dos termos do recurso, ainda que sem a apresentação de contrarrazões, as informações emanadas pela Comissão Permanente de Licitação do SESC/AP e, considerando ainda os termos da Resolução nº 1.593/2024, diante da análise e dos fundamentos apresentados pelo Departamento Jurídico, **DECIDO**:

CONHECER do recurso formulado pela empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, para, em relação aos questionamentos acerca de:

- I - SUJEIÇÃO DAS ENTIDADES DO SISTEMA "S" AOS PRINCÍPIOS DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS;**
- II - DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS; e**
- III - DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO,**

Determinar que a Comissão de Licitação agiu dentro dos estritos termos das normas aplicáveis ao SESC/AP, enquanto instituição de direito privado e que não houvera por parte desta nenhuma ação que afronte o caráter competitivo das licitações, tampouco que não estivessem clara e expressamente descritas em edital, razão pela qual, no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, já que não há razões de fato e de direito que garantam a recorrente que seja declarada vencedora dos itens para os quais fora inabilitada, tampouco anule os atos consequentes desta ação**, tendo em vista que ocorreu o claro descumprimento do instrumento convocatório.

Decido ainda pela manutenção de todos os efeitos até aqui produzidos, visto que atendem a legalidade e vantajosidade, premissas basilares dos processos licitatórios desta Entidade.

É como decido.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2023.



JOSUÉ SOUSA ROCHA

Presidente do Conselho Regional do Sesc Amapá
Em exercício